## DECRETO Nº 10.225, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta a concessão do benefício fiscal que menciona, e dá outras providencias.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 29987/2017.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Sumaré, através de sua Superintendência Administrativa Tributária, autorizada a se valer dos elementos constantes dos processos administrativos de concessão de isenção de IPTU, deferida aos aposentados ou pensionistas nos termos da legislação municipal em vigor, pertinentes ao exercício de 2017, para fins da renovação do benefício no exercício fiscal de 2018.

**Parágrafo Único** – Fica os beneficiários referidos no *caput* obrigados a comunicar a Superintendência Administrativa Tributária quaisquer alterações nas condições que ensejam o deferimento do favor fiscal, inclusive a eventual alienação do bem de raiz pertinente.

- **Art. 2º** O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior, bem como a constatação, em processo regular, da ausência das condições legais a concessão da isenção, importará na exigência do tributo com todas a cominações administrativas e legais cabíveis.
  - Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Sumaré, 08 de janeiro de 2018.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de janeiro de 2018, no Paço Municipal e, em 12 de janeiro de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPAÇÃO CIDADÃ